



**CONCESSIONÁRIA DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL S.A. –
CENTRAD**

CNPJ/MF Nº 10.671.035/0001-06
NIRE 5330001017-0

ATA DA 13ª ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM TRÊS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE COLOCAÇÃO, DA CONCESSIONÁRIA DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL S.A. – CENTRAD, REALIZADA EM 01 DE JULHO DE 2016.

Data, Horário e Local: Realizada às 15:00 horas, do dia 01 de julho de 2016, na sede da Emissora, com sede no SAUS, Quadra 05, Bloco K, nº 17, salas 414 a 417, Edifício OK Office Tower, Asa Sul, na Cidade de Brasília, no Distrito Federal.

CONVOCAÇÃO: Tendo em vista a presença do debenturista titulares da totalidade das debêntures em circulação da 1ª emissão da Companhia (respectivamente, “Debenturista”, “Debêntures”, e “1ª Emissão”), fica dispensada a convocação da Assembleia, conforme o disposto nos Artigos 71, §2º e 124, § 4o, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”).

PRESENÇA: (A) O Debenturista representando a totalidade das Debêntures em circulação da 1ª Emissão da Companhia, (B) Agente Fiduciário da 1ª Emissão de Debêntures da Companhia e (C) o representante da Emissora.

MESA: Os trabalhos foram presididos por Samuel Campopiano das Neves, como Presidente da Mesa, e Thais Ugaya, como Secretária.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre (i) a não decretação de vencimento antecipado automático da Emissão em razão da ausência de aperfeiçoamento, regularização e a completa operacionalização das Garantias Terracap, firmadas originalmente em 12 de dezembro de 2012 entre o Governo do Distrito Federal, a Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e a Emissora, nos montantes determinados pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, seja via aditivos contratuais ou constituição de novos instrumentos de garantia, de forma que todas as pendências judiciais e administrativas atualmente existentes, estejam definitivamente sanadas, sob pena de declaração de vencimento antecipado automático das Debêntures e (ii) aprovação de quaisquer aditamentos necessários para cumprir com o disposto no Ordem do Dia.

DELIBERAÇÃO: Dando início aos trabalhos, o Debenturista presente deliberou pela:

(i) não decretação de vencimento antecipado automático da Emissão em razão da ausência de aperfeiçoamento, regularização e a completa operacionalização das Garantias Terracap, firmadas originalmente em 12 de dezembro de 2012 entre o Governo do Distrito Federal, a Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e a Emissora, nos montantes determinados pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, seja via aditivos contratuais ou constituição de novos instrumentos de garantia, de forma que todas as pendências judiciais e administrativas atualmente existentes, estejam definitivamente sanadas, até **15 de setembro de 2016**.

(ii) aprovação de quaisquer aditamentos necessários para cumprir com o disposto na Ordem do Dia, devendo a Emissora (i) encaminhar ao Agente Fiduciário, com cópia ao Debenturista, a minuta dos aditamentos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da presente, e, (ii) proceder ao arquivamento do referido aditamento perante a Junta Comercial do Distrito





Federal até o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da presente, sendo que a Emissora deverá encaminhar via original do aditamento arquivado

Fica desde já estabelecido que as deliberações acima estão condicionadas à apresentação pelo escritório de advocacia Piquet Carneiro, já contratado pela Emissora, e à disposição do Debenturista, bem como, do Agente Fiduciário, na qualidade de representante deste, do seguinte: (i) elaboração de relatório preliminar, em até 20 dias corridos da presente data, contextualizando o Debenturista e o Agente Fiduciário sobre (a) análise do Contrato de Concessão e garantias da PPP (incluindo Garantias Terracap), inclusive no que diz respeito a suas alterações, de forma que o Debenturista e o Agente Fiduciário possam ter a garantia de que os atos feitos à época foram válidos ainda que atualmente sejam objeto de questionamento; (b) verificação da operacionalização/aperfeiçoamento das garantias da PPP (incluindo Garantias Terracap), já constituídas ou a serem constituídas conforme o Contrato de Concessão, e apontamento de medidas que possam ser tomadas (negociais, extrajudiciais ou judiciais) a fim de regularizar os referidos processos; (c) acompanhamento dos procedimentos necessários à emissão do Habite-se para o Projeto; e (d) o andamento das pendências judiciais e administrativas atualmente existentes no âmbito da operacionalização/aperfeiçoamento das Garantias Terracap já constituídas ou a serem constituídas conforme o Contrato de Concessão; (ii) elaboração de memorando completo atualizando os temas anteriormente indicados no item (i) acima, bem como análise sobre a viabilidade de judicialização pela Emissora até o dia 01 de setembro de 2016; e (iv) realização de ligações ou reuniões com o Debenturista, podendo inclusive o Agente Fiduciário participar para expor os possíveis caminhos para regularização dos cenários acima definidos, bem como, para esclarecimento de quaisquer dúvidas que se façam presentes inclusive, mas não se limitando, em decorrência dos relatórios/pareceres emitidos. Caso o serviço não cumpra o escopo detalhado nos prazos estabelecidos, a Emissão poderá ser vencida antecipadamente de forma automática.

Permanecem inalterados os demais prazos deliberados através da 12.^a Assembleia Geral de Debenturistas da 1^a Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Três Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Concessionária do Centro Administrativo do Distrito Federal S.A. – Centrad, realizada em 15 de junho de 2016.

Todos os termos e expressões, em sua forma singular ou plural, utilizados nesta ata e nela não definidos têm o mesmo significado que lhes é atribuído na Escritura de Emissão.

ENCERRAMENTO: Sendo assim, nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, deu-se por encerrada a sessão, solicitando a mim, Secretária, que lavrasse a presente Ata, a qual, após lida, conferida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, 01 de julho de 2016.


SAMUEL CAMPOPIANO DAS NEVES
Presidente


THAÍS UGAYA
Secretária



(PÁGINA DA ASSINATURA DA ATA DA 13ª ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM TRÊS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE COLOCAÇÃO, DA CONCESSIONÁRIA DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL S.A. – CENTRAD, REALIZADA EM 01 DE JULHO DE 2016).

Agente Fiduciário:


BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Por: Thais Fernanda G. de Jesus
Cargo: Dep. Jurídico

Debenturista presente:


Diogo Berger
Superintendente Executivo
CPF: 49.739.3


BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Por:
Cargo:

Por: Adriana Mollo
Cargo: Superintendente
CPF: 250.419.218-57

Companhia:


CONCESSIONÁRIA DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL S.A. –
CENTRAD

Por: Roberto de Mendonça Braga
Cargo: Diretor geral


Por: Marco Antonio Lopes
Cargo: Diretor adm. - Financeiro

